

LEI N.º 1.871, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Caixa Econômica Federal para a implantação de Agência Bancária no Município de Aliança, custeada com recursos do Orçamento da Instituição Financeira e do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob controle da União, com vistas à implantação de Agência Bancária no Município de Aliança, destinada a promover o acesso da população local a serviços financeiros e bancários essenciais.

Art. 2º - Os custos decorrentes da implantação da Agência Bancária serão pactuados entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Aliança, mediante a utilização de recursos:

I – consignados no Orçamento da Caixa Econômica Federal;

II – consignados no Orçamento Municipal.

Art. 3º - Caberá ao Poder Executivo Municipal promover as adequações orçamentárias necessárias à execução do convênio, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), bem como as normas da Caixa Econômica Federal aplicáveis à espécie.

Art. 4º - O convênio a ser firmado deverá dispor, entre outras cláusulas essenciais:

I – a forma de participação financeira de cada parte;

II – a definição das responsabilidades técnicas, administrativas e financeiras;

III – o prazo de execução e vigência do ajuste;



Prefeitura da
ALIANÇA
#trabalhandopelopovo

IV – os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e prestação de contas.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos jurídicos para 01 de Agosto de 2025.

Aliança - PE, 17 de outubro de 2025.



PEDRO ERMINIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO
Prefeito Municipal